GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 64° Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual, tendo em pauta o processo nº TP 016/2022, julgou procedente a denúncia, CONDENANDO, por maioria de votos, EVERALDO SARZI, coordenador de arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, à pena de suspensão pelo prazo de 03 (três) meses, com fundamento no artigo 227 do COJDD; e CONDENANDO, por maioria de votos, LUCAS EDUARDO DA SILVA, árbitro na modalidade de Vôlei de Praia, TIAGO BEBICE, árbitro na modalidade de Vôlei de Praia, ANTONIO CARLOS MOREIRA, árbitro na modalidade de Vôlei de Praia, RAFAELA LEU, árbitra na modalidade de Vôlei de Praia, RAFAELA LEU, árbitra na modalidade de Vôlei de Praia, GABRIELA ALVES TRINDADE, árbitra na modalidade de Vôlei de Praia e JOSÉ SERGIO DE ALMEIDA FILHO, árbitro na modalidade de Vôlei de Praia, à pena de suspensão pelo prazo de 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Registra-se que a data de início de cumprimento da pena imposta deva ser a partir do dia da ocorrência do fato, qual seja em 05 de novembro de 2022.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 06 de dezembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Marcelo Lopes Salomão PRESIDENTE

Anselmo José Bento Gonçalves Hess AUDITOR Ernesto Cristovam da Silveira II AUDITOR

Marcelo Oliveira de Oliveira PROCURADOR Konoldo de lima legnoni

Ronaldo de Lima Legnani AUDITOR

Mauricius Luis Mehl
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
74.267